

J. M. Municipal
da Villa de Lagos

1843.

54/A

Sam Silva

José Manoel Costa Queixoso
Claro Fernandes Costa Pêo
Autos Crimes.

Anno do Nascimento de Manoel
nhor fern christo de mil oitocentos
trinta e quatro, e trez annos, a pri-
meiro dia do mez de Maio, e meo
do dito anno, nesta Villa de Lagos
Comarca do Norte da Provincia
da Santa Catharina, em mes-
tamento por parte do queixo-
so José Manoel Costa, me
foi entregue humma sua Li-
tografia de queixa com dois docu-
mentos, appuncoes que se tudo
o que do diante se segue segue
para comstar. E esta auto-
ração. Eu Mathias Gomes da
Silva, Juiz de Paz, e concorre
amigos.

Mathias Gomes da Silva

Queixoso e Auto de Recurso.
O Car. Int. e Off. J. J.

Dix Josi Manuel Fortes que elle Supp.
 tendo proposto neste Juizo huma accao de
 Libello Civil de lesão enorme a Clure Roixo
 Torres, cuja citacao foi accusada neste Juizo
 em publica Audiencia do dia 25 de Novembro
 p.p., e na mesma o Supp. requereu que o Supp.
 se lousasse para a avaliacao das 110 Restas em
 questao, o que este não quiz fazer, commetendo
 do por esta forma huma desobediencia fei-
 ta a este Juizo como se vê do Documento nº 1.
 e pondo-se o Supp. em fuga, mandou elle o
 Supp. embargar bens quanto chegassem pela
 quantia reclamada e custas, a cuja diligên-
 cia o Supp. igualmente resistio com ameaças
 de Armas, como se vê do Documento nº 2. e
 porque semelhantes factos são criminosos
 por resistir e desobedecer aos mandados
 legaes deste Juizo, acha-se o Supp. incurso
 nos artigos 116. 128 do Código penal, e posto

Jurando Supp. N.º M.ª seja servido mandar que
 Tuese Torres e Jurando o Supp. e tornada a sua quiza
 sua quiza e Jurando o Supp. e tornada a sua quiza
 V. de Lages 1.º de Dezembro de 1843. e sendo Testemunhas que presenciam
 de 1.º de 1843 não a resistencias. Ameaças Josi de

Manoel Braga, Belchior Domingos
 J. de Lages 1.º de Dezembro de 1843. e Balduino Josi do Amarel
 J. de Lages 1.º de Dezembro de 1843. e Balduino Josi do Amarel
 E. R. M.

John Lewis Thompson Esq

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side. A prominent vertical crease or fold line runs down the center of the page.]

[Faint, illegible handwriting visible through the paper from the reverse side.]

Senhor Juiz Municipal ³

Dir. Joz. Manoel Fortes, que elle sup. para
sem de suo direito necessito, que o Escrivaõ deste
Juiz passe por fi a desobediencia feita a
Vn. por Claro Joz. Torres em audiencia publi-
ca do dia 25 do que seje, em nao querer bon-
nar-se para a maliceia das 110 bestas em ques-
tao.

Jos. Villa de
Lago 27 de 9.º
1943.

Manoel

A Vn. haze de de-
ficio.

Lago 27 de 9.º de 1843
Joz. Manoel Fortes

R. H. ^{ee}

Mathias Gomes da Silva, Ta-
bellião do Publico Judicial e No-
tas e Escrev. do Geral da Villa
de Lagos

Verifico que em Audiencia de
vinte e cinco de Novembro do
corrente anno do Senhor Jeir
Municipal: Requirio Joze Ma-
nouel Fortes, Procurador bastan-
te de Frederico Guilherme Nor-
mont, a elle fize a nomeação
de dois arbores para avalia-
r um cento e dez bestas que colo-
xamente recebe de Claro Gan-
salves Torres, pela quantia
de tres contos e cento e noventa
e quatro mil quatro centos e
setenta e tres reis, os quaes averias
hum se nomear pelo Rige-
ntro por elle fize: Etendo
o mesmo Senhor fize nomea-
co de sua parte, ordenou ao
Rio, que este officio do seu, e
este o não quize fazer, declaran-
do porem a este que não se
louvava: Em fe do que por
ser requirido e deferido he
posui o presente. Villa de

4
Vista de Lagos 27 de Novembro 1843.
Eu Mathias Gomes da Silva, Perito
você que concorre e assignei

Mathias Gomes da Silva

N.º 153
Dy. 220 reis do Sello
Lagos 1.º de Feb.º de 1843
Gomroga Sapo

Dito José Manoel Forti, Procurador
 bastante de Frederico Guilherme Vi-
 mond, que tendo proposto huma acção de li-
 bello civil de lesão enorme, á Claro Rivas
 Torres, cuja acção foi offercida a sua citação
 em audiência publica deste Juiz em 25
 do corrente, naqual elle foi assinado hum
 termo para apresentar o seu libello, e
 para mostrar a lesão se fez preciso requ-
 rer a avaliação das 110 Bestas em questão,
 acontece que o Supp.^{do} não se quize louvar
 para a dita avaliação, e em consequencia
 mandou o Supp.^{do} cita-lo para ver se pro-
 cedex na dita avaliação, porém o Official
 da diligencia deu fé de não alcançar
 ao Supp.^{do}, e saber que elle seguiu o seu
 destino para a Provincia de S. Paulo, e
 em virtude da dita fé o Supp.^{do} requereu
 avaliação em ditas Bestas apresenta-
 das neste Juiz, e sendo avaliadas, ti-
 verão o valor de Desaseis mil Reis cada
 huma, e todas na total quantia de
 Hum conto Sete centos e sessenta mil
 Reis, vindo ser lesado o Supp.^{do} em
 Hum conto seis centos noventa seis mil
 quinhentos sessenta oito Reis (1.696.568)

e para o Supp^t poder seguir a acção pro-
posta neste Juizo que proceder á embargo
em Bestas, quantas cheguem para pagamen-
to da mencionada quantia de \$1696\$568
e custas que occorrerem até final senten-
ça, cujo embargo deve ser feito mesmo
em marcha do Supp^t por indicar sua
fuga, e port^o:

Jurando por se M.^{do}

de Embargo Villa

de Layu 23 de P. A. 1843. seja servido

9/18/13

Mark

mandar que jurando o
Supp^t o que fica deduzido
se lhe passe mandado, e feito
este se deposite as bestas
embargadas, para o que
justificará o Supp^t no
tribunal da ley, sendo pa-
ra isto citado o Supp^t.

J^{da} de Layu 20 de 96^{da} 1843.

José Manuel Fortis

C. R. M^{ce}

6

Termo de Juramento

Por vinte e oito dias do mês de setem-
bro de mil oitocentos quaren-
ta e tres annos, nesta Villa de Lagos
Comarca do Norte da Província
de Santa Catharina em casa da
residência do Juiz Municipal
Hidalgos Antonio Coutinho
Machado, onde em Escrivão do seu
Cargo fui vindo, sendo ali
Embargante Joze Manoel
Fortes, ao qual elle Juiz deferio
o juramento dos Santos Evan-
gelhos, e sob cargo de qual lhe
incarregeu, em bem e sorda-
dura de mente declarar se re-
queria o presente Embargo com
dolo, ou malicia, ou se lhe assis-
tia para isso direito e justiça:
E declarando por elle dito jurame-
to declarou que requeria o
presente Embargo sem dolo
nem malicia, e sim por lhe
assistir todo o direito e justiça
e que mandou o Juiz fazer es-
te termo que lhe assignou com o
Embargante. Eu Mathias Go-
mides Silva, Escrivão o escrevi.

Mathias

Joze Manoel Fortes

Obidoadão Antonio Coutinho
Machado, Juiz Municipal da
Villa de Lagos e seu termo

Mando a qualquer Official
de Justiça desta Municipia que
em cumprimento desta proce-
dão a Embargo em virtude qua-
taes haem da Tropa de Claro
Gomabos Termos, para o pa-
gamento de hum conto seis cen-
tos noventa e seis mil quinhen-
tos e oitenta e oito reis, e para en-
curtar, tudo na forma da ju-
risdição de Embargante foresta-
vel e certo, assim o cumprimento.
Villa de Lagos 28 de Novem-
bro de 1843. Em Mathias Gons-
alves Silva, Escrevao que annexa

Mathias

Mathias Gonsalves da Silva, Escri-
vao do Juiz na Villa de Lagos

Certifico que passando aos Co-
ritubanos Partido desta Villa com
o Official de Justiça Jose d'Alva-
rigo Braga, Melhor Domin

7
Romingues, e Baldino José de
Amaral, para fazer o Embar-
go na petição e mandado su-
pra, e quando procedera a dito
Embargo a Claro Gonçalves Cor-
reia, em Boston quantas cobris-
sem a quem tinha de hum conto em
centos noventa e seis mil qui-
nhentos e oitenta e oito reis, e cen-
ta: dito Claro Gonçalves Correia,
aprox-se a dito Embargo firmou-
se-me não deixava costar a
sua tropa de mullas, e só que
fosse a força d'Armar, e que se-
guia para São Paulo, de que tu-
do foram testemunhas seculares
dito Official de Justiça, Bulchior
Romingues, e Baldino José de
Oliveira, digo por d' Amaral, e
que tudo porto por te. Villa
de Lagos 1.º de Novembro de 1843

Matheus Gonçalves Correia

N.º 52

Ca. 360 reis do Sello

Lagos 1.º de Set. de 1843

Gonçalves

Tafel

Donde notificar a J. de A.
rango Braga, Delchior Bonim-
guis, e Baldoins J. de A. Amaral,
para o contrahendo, digo Ama-
ral, para jurarem na pre-
sente Causa. Villa de Laguer
1º de Dezembro de 1843.

Matthias J. de A. Amaral

J. de A. Amaral

Suprimindo o nome de
Dezembro de mil oito centos qua-
ranta tres annos, nesta Villa de
Laguer Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina em
carre de Juramento actual
J. Municipal de Laguer o
Cidadao Antonio Coutinho Ma-
chado, ou de seu Escrivaõ de seu
Cargo fui vindo para effeito
de se tomar o juramento de
quiza a J. de A. Amaral Fortu-
na J. de A. Amaral e sua justicaõ
contra Claro Gonsalves e J. de A.
e sendo ali dito J. de A. Amaral
Fortu, a quem elle J. de A. Amaral
o J. de A. Amaral e J. de A. Amaral
Evangelho, sob cargo do qual
he encarregado que bem, fiel-
mente sem faltar, e mantenha, e

Engenheiro Publico do Real Artilheiro.
Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1808.
N.º 10.º do Artilheiro da Real Artilheria da
Provincia de Sergipe do Alagoas, tendo
muito notificado e jurado
da auctoridade do Artilheiro, em
forma devida do que deu fe,
a cidade de Santa Anna da
Cruz de Capangue. Estando
purgado pelo Conselho
no requerimento, queixo-
so por Manoel Antonio de
Lima como Officiado. Juntou
com o Officiado de Santa Anna
o Mathias de Almeida, e
em huma diligencia pa-
ra fazer-se hum embargo
em huma Carta pertencen-
te a Clara de Almeida
Torres, o qual alcanca a nomear
Coritiba, e sendo ali in-
tendido o embargo de
bargo ao dito Clara, este logo
expedido, que nao dava hu-
ma do Carta a embargo de
nao de baixo de fogo, e sendo
o Officiado esta recitancia
da parte do Embargado, nao
effectuou o dito embargo. Di-
ce mais elle ter muita
que sabe para ver que nao

Deo

9
no d'hoi i meia de vinte e
es do meu proximo parente
deste fidei a Clara Gouveia
Tome, (cuo bed e eu o Lutho
fuir em mas de quarenta
var em pessa para ava-
liar em d'hoi e inguentas,
e mas de Lutho, e mais mas
dica = Eduardo - the lid e em
juramento de pimento
o ratificam e arrigora
como fidei, e Lutho. Eu
Matthias Gouveia Silva, e
crio o gen o recreio

Matthias
João M. M. M. M. M.
Hezelle e M. M. M.

2ª Teste

Belchior Namungue, cara-
do, Lutho, Natural da Pro-
vincia de São Paulo, desti-
mado a notificar e jurar
da os Santos Evangelhos
argue d'hoi, e de vinte
e quatro annos, de costume
dica - mas = Lutho e de
pelo costume e requi-
mento de Lutho e de Ma-
noel e de Lutho - eu sabi por
ver quando o d'hoi e de
deste fidei e de Lutho e de

omissão de Embargo. Ma-
thias Gomes da Silva no
lugar dos Caritibanas e bla-
no General de Sarraceni
foi dito pelo dito Torquero
nao dava humm do Porto
a Embargo sumo embargo
de fogo, e nao foy o de curas
dito Embargo pela presen-
te instancia, e mais modi-
co, e assignou a seu rogo por
nao saber escrever o Capiti-
lao Firmado Rodriguez Nu-
mez, com dito foy, e Lempo-
ro: eu Mathias Gomes da Sil-
va, Escrivão geral e curador

Mathias

Firmado por e foy

Doze Manoel Foy

3a Tom Balduino foy do Amaral,
Salteiro, Alarado, e Natural
do Provincia de São Paulo,
e de presente nesta villa ho-
temunha notificado e jura-
do aos Santos Evangelhos,
segundo se, e i dade quaren-
ta annos e de costume de ce-
nada = Cyurguinte do pelo con-
thudo na petição de Lempo-
ro foy Manoel Foy que the
foi lido por elle Lempo-
ro

Luizpoxo: Eu sabe por vergun
sindo intinnado o Mangado
duta fuio d' Embargo para
fazer-se um negocio. Brestes
portincentes a Clara Gonzal-
vas Torres, no lugar dos Coriti-
banos; e logo foi dito pelo dito
Clara, que não dava humma
só carta a Embargo semão de
baixo de fogo, e proferir o Eseri-
vao ditta Embargo pela pre-
sente existencia; e mais não
dice, e assignou a sua loge por
não saber escrever. Eu then
me Ricken, com o fuir, e Luiz-
poxo. Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrivao e escrevi

Mathias
Guilherme Ricken
Segretario

Certifico que esta Autor pagou
tudo de cinco fo. Man. Luizpoxo
No embro de 1842

Silva

N. 954

Pg. 1000 rui do Lillo

Lugar 1.º de febr. de 1843

De Ham

Gouveia

Papa

Ologo no mesmo dia, me, e am-
mo faco esta Autor Concluido
do fuir e Municipal, o Ci-
da das Antorias Antorias.

Antônio Coutinho Machado,
degrau para se entrar por este
tubo. Per. Mathias Gomes
da Silva, Escrivão geral da cidade

Cher

Obrigação de depoimento das testemunhas afothas, ed. Cum inter afothas aforças do Sacramento alvaro Gonzalves Torres que julgo incurso nos Artigos 116 e 123 do Código Criminal, sus-
tento a Proença p todo facto
susfeito nute fado e Escrição
pase. 116. el Catura um segre-
do de sustinê e pague o que
poro as custas Villa de La-
gu 4 de Dez. 1843

Antonio Cae Macky

Boha

Por quatro dias do mes de Mi-
nembro de mil oitocentos qua-
ranta tres annos, nesta Villa
de Lagos, em meu Cartorio
por parte do Sr. Mm. si-
gnal o bigodado Antonio Lou-

11

Caetano Machado, my foras
 entuqum este e deute com
 sua sentença supra de qui
 para constar fir este termo:
 Eu Mathias Gomer da Silva,
 Escrivão que o mereci

Intimação

Don se intimar a senten-
 ça retro supra ao Author
 Jon Manoel Victor. Villa de
 Logun de São do 1843

Mathias Gomer da Silva

Conta

A. e R.	1.600 -
Tid. 1/6	600
M. 1/6	390
Cit. 1/6	1200
Juram. 1/6	600
Apmt.	90
Cut. 1/6	150
1. co	4800
Sum.	400
Cut.	9:830
Est.	150
	9:980

200
Jas. J. Jones

Liriodendron

O Collectores Antiquis Patrum in dolo. et his.

e los treys años de menor a Mayo de mil
ocho cientos y sesenta y cinco años, me lo
collectaron a Remas y Naciones de Ciudad

de Lagos providente o Collector Antonio
 Salazar de Sousa e Oliveira com
 o seu filho de mesma collectoria
 Estacio Borges de Silva Mattos, ambos
 abrigos assignados, reverendo o mesmo
 Collector e os seus que lhe foram apre-
 sentados pelo escrivo do Civil Gene-
 ral Pereira de Sousa, com. Despo-
 cho do Senhor Doutor Juiz de Direito
 em Correioes, Joaquin Jose Thomaz
 que e com o cumprimento do Senhor
 Doutor Juiz Municipal Jose Vicente
 Pereira dos Santos, proferiu o mesmo
 Collector a sua decisaõ retro. Da qual
 para constar lavrei esta Carta.
 Em Estacio Borges de Silva Mattos
 escrevi em 15 de novembro de 1855
 quando o escrevi e assignei
 O Collector Antonio Salazar de Sousa e Oliveira
 O Juiz Estacio Borges de Silva Mattos
 O Juiz

Assimite em 15 de novembro
 de 1855 bro de mil oitocentos
 e cento e dois annos aos Tor-
 tes da de Lagos em seus Car-
 teris para estes autos Condu-
 zora de Senhor Doutor Juiz
 Municipal Juiz de Direito

Nicolau Pereira dos Santos de que
fui este termo Eugenio
Pereira dos Santos, Escrivão inte-
rino o escrivão

Colli^o

Vista ao Promotor Publico.
Cidade de Lagos 29 de No-
vembro de 1882.

Pereira dos Santos

Datta

Elogo no mes de maio me-
lhor, supra, emmes Car-
tas no foi entregue es-
tantes, proparte do Senhor
Deputado Juiz Municipal
João Nicolau Pereira dos
Santos, em de Deputado
supra, de que fize este termo.
Eugenio Pereira dos San-
tos Escrivão interino o escrivão

Datta

Expozimnos de mais de
dezenas de mil e cento
e sessenta e duas mil e
de de Lagos emmes Cartas
fazendo ante Comissaria
ao Promotor Publico da Co-
munidade do Estado

Antonio Rickan de Amorim,
 Esquife este Livro. Engenheiro
 Pereira dos Anjos, Escrivão interino
 (assinado)

Cam. Sta.
 Riquieiro que se me fazer in-
 timação do pronuncio af 10.º
 Cidades de Lagos 7 de Março de 1863
 O Prom. P. do Cam.
Rickan de Amorim

Datta
 Elogio no mesmo dia mezeiros de
 pra, em meo Cartorio mefoi entre
 que estes autos por parte do Promo-
 tor Publico e Antonio Rickan de
 Amorim, com suas prosta de
 pra, dequifrete Livro. Engenheiro
 Pereira dos Anjos, Escrivão interino.
 (assinado)

Offam
 A nome da do meze de Março de
 mil e cento e setenta e tres annos,
 nesta Cidade de Lagos em meu
 Cartorio fazeo estes Autos conclusos
 ao Senhor Doutor Juiz Municipal
 J. J. de Nicolau Pereira dos Santos,
 Esquife este Livro. Engenheiro Pe-
 reira dos Anjos, Escrivão interino,
 (assinado)

Offes
 Intime-se a Promotoria P. a des.

despacho da pronuncia a' f. 10, vi.
to assim me haver requerido. bi.
dade de Lagos 9 de Marco de 1863.

Pereira dos Santos

Patta.

Elogo no mesmo dia meycano da
pra, em meo Cartorio mefoiente que
estes autos por parte do Senhor Doutor
Juiz Municipal Joo Nicolau Pereira
dos Santos, com os do parco suprateto,
de que fizeste termo. Eulgeniozo Pereira
dos Santos, Escrivaõ Anterior e Escrivaõ

Certifico em Escrivaõ abaixo assignado,
que intimei a pronuncia de folhas
das Promotor Publico desta Comar
ca, obidado Antonio Nickeu de
Amerim, de que ficou bem ciente
e doufe. Cidade de Lagos 10 de Octubr
e de 1863.

Generoso Pereira dos Santos

Alm. L.º D.º Juiz Municipal

O Promotor Publico da Comarca que
recorreu para o D.º Juiz de Direito da
Comarca da illegal e injusta pronun-
cia proferida por este Juiz no processo
Crime instaurado Contra Claro Rodri-
gues Torres digo Claro Goncalves Torres,
e por isso requer a V.ª mande tomar
por termo o seu recurso e dar ao Supp-
traslado da praticaõ de quiza, a Cer-
tificaçõ da resistencia passada pelo Es-
crivaõ Mathias Gomes da Silva, o depo-
imento das testemunhas do processo,
e a pronuncia proferida no mesmo
Contra Claro Goncalves Torres com
incurso no artº 116, e 128 do Cod. Cr.º, pelo
que //

Informe o respectivo Escrivaõ
se o Supp- está dentro dos cinco
dias, depois da intimaçõ da pro-
nuncia. Cidade de Lagoa do
Atarico de 1863.

P. a V.ª apim
Um diffirap

~~Lereira dos Santos~~
Tome-se o recurso por termo
nos autos, e expicção-se os trasla-
dos requeridos, para o que mar-
se o prazo de cinco dias. Era
supra. ~~Lereira dos Santos~~ P.º da Com.
e Antonio Ricken de Amorim

M^{to} Sr^o D^o Juiz e M^o al

Com devida venia, informo a V^{sa} que a intimação da promulgação foi feita hoje d'as do corrente, e por conseguinte acha-se dentro dos cinco dias o que requer o Supp^{te}.
Cidade de Lagos 10 de Março de 1863.

Caro Sr. D^o Juiz

Gen^ol^o D^o Juiz

Termo de Recurso

Ao dez dias do mes de Março de mil oitocentos sessenta e tres annos, nesta Cidade de Lagos um meu Cartorio compareceu perante o Promotor Publico desta Comarca, o Sr. D^o Antonio Ribeiro e Amorim, e por elle foi ditto que recorria parao Juiz de Direito desta Comarca do Districto de Promocia proferido nestes autos afo-llha 104, na forma de sua Petição retro, a quem se fez, e para o conforfeite termo que assignou Eugenio Pereira

15
dos Anjos, Escrivas interiores
que se criam.

Antonio Rickman de Amarim

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

